



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

PLANO DE TRABALHO 2024 INTEGR@SSIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Filantrópica Nosso Lar
CNPJ: 44.484.756/0001-29
Endereço: Rua Emílio de Menezes, nº 50 CEP: 19802-100 Assis-SP
Telefone: (18) 3322-3797/ (18) 3322-3709
E-mail: af.nossolar@gmail.com
Site: www.nossolar-assis.org.br
Dados Bancário: Banco do Brasil – Agência: 0223-2 Conta Corrente: 52.998-2 Federal

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Elisete Lourenço Yoshida
CPF: 781.235.508-04 RG: 8.900.097-3 SSP/SP
Endereço Residencial: Rua Santos Dumont, nº 466, CEP: 19806-060, Assis-SP
Telefone: (18) 99703-1530
E-mail: elisete57@yahoo.com.br
Mandato: de 18/12/2023 a 18/12/2025

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Flávia Henrique da Silva
CPF: 260.595.438-20 RG: 28.000.937-9 SSP/SP
Telefone: (18) 99773-2901
E-mail: flaviahsilva77@gmail.com
Formação Profissional: Serviço Social

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR", também é denominada simplesmente de "Nosso Lar", fundada em 25 de Dezembro de 1949, com seus atos constitutivos registrados no Cartório da 2ª Circunscrição – Registro de Pessoa Jurídica sob nº 35 em 23 de Agosto de 1958, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, é uma associação civil nos termos do Artigo 53 do Código Civil, entidade da organização da sociedade civil de interesse público, prestando serviços de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Emílio de Menezes nº50, Vila Xavier, CEP 19.802 – 100 em Assis, Estado de São Paulo e foro em Assis – SP, regendo – se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR" objetiva, desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa, atuando nas áreas de assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, meio ambiente e outras áreas que sejam pertinentes a essas finalidades abrangendo os segmentos sociais da Criança e Adolescente (excepcionalmente até os vinte e um anos de idade), pessoa com deficiência e famílias, atuando com quantos projetos sociais forem possíveis, dentro dos limites deste estatuto.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Seio Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR" promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

5.1. OBJETO:

Disponibilização de 100 (cem) vagas para adolescentes de 15 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

5.2. VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 03/01/2024 a 31/12/2024.

6. PROJETO: Integr@ssis

7. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de ambos os sexos;

Faixa etária de 15 a 17 anos em especial egressos de medida socioeducativa, egressos de proteção, do trabalho infantil, abuso sexual, fora da escola ou com defasagem escola, e/ou público prioritário da assistência social e seus familiares.

8. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Disponibilização de 100 (cem) vagas para adolescentes de 15 a 17 anos, em especial egressos de medida socioeducativa, egressos de proteção, do trabalho infantil, abuso sexual, fora ou atrasado da escola, ou seja, o público prioritário da assistência social e seus familiares, com oficinas de preparação para o mundo do trabalho, roda de conversa e atendimento para os familiares internos da Fundação Casa, oferecendo momentos de orientação, acompanhamento, encaminhamento, lanche e recreação.

9. METAS, ATIVIDADES E AÇÕES

9.1 **METAS:** Propomos executar o Serviço de Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a adolescentes de 15 a 17 anos do público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

- **OBJETIVO:** Complementar as ações de proteção; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito da cidadania; desenvolver conhecimento sobre o mundo do trabalho; contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional; possibilitar a ampliação do universo informacional.

- **ATIVIDADES: 1- ATENDIMENTOS TÉCNICOS INDIVIDUAIS:** Os atendimentos individuais semanalmente estabelecendo um espaço de escuta, orientação, acompanhamento e encaminhamento, visitas domiciliares, discussão de casos com a rede. Nos atendimentos, sempre se dispara uma discussão, seja sobre questões familiares, preparação para o trabalho, desenvolvimento pessoal e social, relacionamento com amigos, como se encontra no aspecto educacional, atividades do seu cotidiano, sobre a escola, suas perspectivas e refletir com sua realidade. Essês encontros visam, entre outras finalidades, a continuidade do plano de atendimento, com estimulação ao conhecimento mútuo e um espaço de convivência. **2 -CURSOS INFORMÁTICA:** Em parceria há 11 anos com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, realizamos o curso profissionalizante de Informática Pacote Office, o curso acontece no laboratório da FEMA e obedece ao cronograma do calendário anual, sendo realizado o

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

planejamento e inscrição no 1º e 2º semestre de cada ano e também na sede do Nosso Lar, além dos encaminhamentos para cursos profissionalizantes ofertados no município. **Informática Pacote Office** (Windows, Word e Excel) tem o foco de ensinar desde o mais básico, de como conhecer o computador, até criação de planilhas no Excel, passando pela ferramenta Word e PowerPoint. **3 – ATENDIMENTO PARA O MUNDO DO TRABALHO:** Atendimento que acontece semanalmente que realiza orientações sobre o mercado de trabalho, com dicas de entrevistas, testes de entrevistas, com objetivo de preparar os adolescentes para a vida profissional, dentro dos seus interesses, além de realizar o acompanhamento e encaminhamento à cursos profissionalizantes em parceria com a rede, vagas escolares, inclusão digital, vagas de emprego, concursos, vestibulares e grupos no WhatsApp. **4 – RODA DE CONVERSA FAMILIAR:** Destacamos a importância da Fundação Casa em orientar a família para a participação das famílias nas rodas de conversa, nos grupos e nos atendimentos individuais agendados; com objetivo de fortalecimento na adesão da participação familiar nesses encontros. **5- CAPACITAÇÃO DA EQUIPE:** Destacamos a importância da capacitação, análise e discussão de casos e conhecimento legislativo.

- **RESPONSÁVEIS:** Para a execução do serviço contamos com o seguinte quadro técnico: de 01 Coordenadora, 01 Administradora, 03 Orientadores da Áreas de Humanas (artigo 119 ECA), 01 de Serviços Gerais, 01 Advogado Voluntário, 02 Educadores Sociais de nível superior para abordagem aos usuários.

- **INDICADORES DE RESULTADO:** Número de participação dos adolescentes e das famílias nos atendimentos, nos Eventos realizados com participação direta e indireta; nas Ações de protagonismo e criatividade; nos encaminhamento e acompanhamento escolar; nas Articulações e mobilizações da rede socioassistencial; e no Compromisso da equipe no processo de atendimento.

10. ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

10.1 ATIVIDADES: **1- ATENDIMENTOS TÉCNICOS INDIVIDUAIS:** Os atendimentos individuais semanalmente estabelecendo um espaço de escuta, orientação, acompanhamento e encaminhamento, visitas domiciliares, discussão de casos com a rede. **2 -CURSOS INFORMÁTICA:** o curso profissionalizante de Informática Pacote Office, o curso acontece no laboratório da FEMA e também na sede do Nosso Lar, além dos encaminhamentos para cursos profissionalizantes ofertados no município. **3 – ATENDIMENTO PARA O MUNDO DO TRABALHO:** Atendimento que acontece semanalmente que realiza orientações sobre o mercado de trabalho, com dicas de entrevistas, testes de entrevistas, com objetivo de preparar os adolescentes para a vida profissional, dentro dos seus interesses, além de realizar o acompanhamento e encaminhamento à cursos profissionalizantes em parceria com a rede, vagas escolares, inclusão digital, vagas de emprego, concursos, vestibulares e grupos no WhatsApp. **4 – RODA DE CONVERSA FAMILIAR:** Destacamos a importância da Fundação Casa em orientar a família para a participação das famílias nas rodas de conversa, nos grupos e nos atendimentos individuais. **5- CAPACITAÇÃO DA EQUIPE:** Destacamos a importância da capacitação, análise e discussão de casos e conhecimento legislativo.

10.2. AÇÕES: O Projeto Integr@Assis procura ter uma prática observando e mesclando os seguintes métodos para o desenvolvimento das ações propostas: **Pedagogia da presença:** Valoriza a relação educador-educando como espaço de desenvolvimento pessoal de seus protagonistas. Portando uma consciência ética e política, o educador procura interpretar os sinais trazidos pelo educando para iniciar o processo educativo, onde a capacidade de aprender com os próprios erros, aceitar o outro como ele é, interessar-se pelas potencialidades e limites do jovem, faz com que esteja preparado emocionalmente e tecnicamente para desempenhar a Pedagogia da Presença. A presença nesta teoria é de conteúdo relacional, de forma construtiva, na realidade do educando e requer total envolvimento do educador no ato de educar. As formas da presença propõem uma "abordagem auto compreensiva, orientada para a valorização e fortalecimento dos

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

aspectos positivos de sua personalidade, do autoconceito, da autoestima e da autoconfiança, necessários à superação das suas dificuldades". (Antônio Carlos Gomes da Costa, pág16). **Método Sistêmico:** É uma abordagem sistêmica que nos ajuda na identificação das conexões e ligações que existem com relação ao aspecto social que interliga todo o processo que coloca o adolescente ou família na realidade em que se encontra. **Proteção integral:** No projeto cuidamos de todos os aspectos previstos na observância da doutrina de Proteção Integral, preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988, e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pauta-se nos direitos à dignidade, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. Paralelamente, articulará com as políticas públicas e oferecerá várias opções de oficinas com foco na proteção integral. Caráter socioeducativo do serviço: Toda ação tem a finalidade de aprendizagem, vivências, convívios, fortalecimento de vínculos, acolhida entre outros fins, cujo processo é a educação sócio política. Cada oficina desenvolverá temas transversais trazidos pelos adolescentes que serão alinhados aos objetivos do projeto e voltados à cidadania e autonomia. **Pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos:** A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos remete a fase em transformação do ciclo de vida, é preciso que os agentes envolvidos garantam o "conjunto de direitos e de educar, oportunizando a inserção do adolescente na vida social". A atuação requer conhecer os direitos e abre possibilidades para o jovem repensar seus deveres com responsabilidade, pois ser sujeito de direitos significa participar de decisões e ter autonomia; os agentes sociais devem proporcionar oportunidades para que desenvolva a iniciativa, o protagonismo juvenil e o acesso aos direitos. A valorização da condição de desenvolvimento numa perspectiva de proteção integral, envolve os direitos, deveres que implicam numa responsabilização e consequência sobre suas escolhas, mesmo com oscilações comuns a este ciclo. **Atendimento personalizado:** o atendimento ao adolescente exige um ambiente acolhedor, compreensivo, pautado na orientação com segurança e proteção para que ocorra o processo de socioeducativo. "A afetividade é um fator energético para suas conquistas cognitivas".

10.3. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

• INDICADORES QUALITATIVO

Pela determinação da medida socioeducativa dependendo do ato infracional ser aplicada a Liberdade Assistida ou a Prestação de Serviço à Comunidade e o cumprimento legislativo ser de 06 meses, observamos um período curto para estabelecer um projeto de vida ao adolescente vulnerável, então houve a proposta de atendimento ao egresso surgiu na observação da equipe que em primeiro lugar foi o número de adolescentes cumprindo MSE - Medida Socioeducativa, em segundo refere à negligência familiar, especialmente no tocante a responsabilidade e cuidados, o terceiro problema é o envolvimento com drogas, por uso ou participação em tráfico, o quarto é a defasagem e o abandono escolar e por último a expectativa do mundo do trabalho.

• INDICADORES QUANTITATIVO

Melhoria da qualidade de vida; Redução nos índices de violência e negligência familiar; Ampliação ao acesso aos direitos socioassistencial; Prevenção em reincidência de atos infracionais e/ou violência; Aumento de adolescentes nas escolas; Aumento de adolescentes na preparação e inserção ao mundo do trabalho.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

11. RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo/ Função	Carga Horária Semanal	Formação	Vínculo Contratual
Flávia Henrique da Silva	Assistente Social/ Coordenadora	40h	Superior	Celetista
Letícia Nicolosi Gasparino Rossetto	Administradora	40h	Superior	Celetista
Daniela Dal Poz Ferreira	Educadora Social/ Orientadora	30h	Superior	Celetista
Kátia Aparecida Daleck Spera	Psicóloga/ Orientadora	30h	Superior	Celetista
Valeria dos Santos	Serviço Geral	40h	2º Grau Completo	Celetista
Nathalia Karime Sargi	Psicóloga/Educador Social	30h	Superior	Celetista
Andreia Graseffi de Oliveira	Artesã/Educador Social	10h	2º Grau Completo	MEI
Fernanda Andrade	Educador Social	10h	Superior	MEI
Estudo permanente/ capacitação	Processo Seletivo	4h	Superior	MEI
Estevão Faustino Zibordi	Advogado	10h	Superior	Voluntário

12. PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

12.1. RECEITA: Federal: R\$ 60.000,00

12.2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: Dados Bancário: Banco do Brasil – Agência: 0223-2 Conta Corrente: 52.998-2 Federal

12.3. PLANO DE APLICAÇÃO

Recurso	Próprios	Recurso			TOTAL
		Municipal	Estadual	Federal	
					Valor Anual
1. Recursos Humanos: Holerite	20.000,00	0,00	0,00	45.000,00	65.000,00
2. Custeio: consumo; Alimentos, Material de higiene e limpeza, Materiais para instalação e pequenos reparos; Material de escritório, Combustível e manutenção do veículo registrado em nome da OSC, Material pedagógico; gás de cozinha.	4.271,00	0,00	0,00	5.000,00	9.271,00

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3	Serviço de Terceiro: Água, Energia Elétrica, Telefone, assessoria de contabilidade, assessoria técnica, educadores sociais de Pessoa Jurídica/ Pessoa Física.					
	SALDO FINAL	34.271,00	0,00	0,00	60.000,00	94.271,00

12.4. CRONOGRAMA

Federal: R\$ 60.000,00

Conforme Decreto nº 7.788, de 15 de Agosto de 2012, artigo 4º inciso I: "Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V do caput serão transferidos, de forma regular e automática, diretamente do FNAS para os fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, observados os critérios aprovados pelo CNAS, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome".

Objeto	Mês	Repasse Mensal	Recursos Humanos	Custeio
Disponibilização de 100 (cem) vagas para adolescentes de 15 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	Janeiro	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Fevereiro	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Março	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Abril	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Maió	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Junho	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Julho	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Agosto	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
	Setembro	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

Outubro	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
Novembro	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
Dezembro	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00
TOTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela entidade e entregue na Prefeitura Municipal de Assis mensalmente e até o dia 31 de janeiro de 2025 a final.

A Prefeitura Municipal terá 150 dias após o recebimento da prestação de contas para realizar a análise e aprovação.

14. CONCLUSÃO

A Associação Filantrópica Nosso Lar irá executar as atividades e as metas previstas neste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade.

Elisete Lourenço Yoshida

Presidente

RG: 8.900.097-3

CPF: 781.235.508-04

Assis, 18 de dezembro de 2023.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969